



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, GERENCIAMENTO E TREINAMENTO OPERACIONAL DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E DE TRANSPARÊNCIA, AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, E A EMPRESA **M. R. CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 04.846.515/0001-68 com sede na cidade de Redenção – PA, na Av. Guarantã, n. 450, CEP: 68.552-220, Bairro: Vila Paulista, representado neste ato pelo Sr. RODRIGO ROCHA MARTINS, brasileiro, residente e domiciliado nesta comarca de Redenção-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 6304860 PC-PA, inscrito no CPF n.º 038.704.471-09, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **M. R. CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 41.506.257/0001-05, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 189.738.048-80, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria-PA, na Avenida 20, Bairro Jardim Maringá, CEP 68.530-000, doravante denominada CONTRATADA, observado o disposto no Contrato n.º 005/2023, tendo em vista o que consta no Processo n.º 007.2023.01, Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2023 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 2.271, de 07 de julho de 1997 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025 válido até 31 de dezembro de 2025, e reajustar o Contrato n° 005/2023 com base na variação do Índice inflacionário IPCA/IBGE no período de 01/03/2023 a 01/12/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 90.360,00 (noventa mil, trezentos e sessenta reais).
- 2.2. Após o procedimento de Prorrogação e Reajuste, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para R\$ 90.360,00 (noventa mil, trezentos e sessenta reais), inclusos todos os custos e despesas contratuais.
- 2.3. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, será de R\$ 7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinta reais).

Valor Mensal Atual	Valor Total Atual	Valor Mensal após Reajuste	Valor Total após Reajuste
R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 7.530,00	R\$ 90.360,00
Sete mil reais.	Oitenta e quatro mil reais.	Sete mil, quinhentos e trinta reais.	Noventa mil, trezentos e sessenta reais.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APRESENTAÇÃO DA CNDT

- 3.1 É necessária a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, tanto nas hipóteses de pagamento de faturas, quanto nas situações em que a Administração desejar formalizar aditivo de prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 90.360,00 (noventa mil, trezentos e sessenta reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária Classificação Institucional: Órgão: 01 – Câmara Municipal // Função
Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal // Elemento de
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1 Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

- 6.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648, de 27 de maio de 1.998.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

- 8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, será assinado eletronicamente pelos representantes das partes.

Redenção – PA, em 20 de dezembro de 2024

Ver. Rodrigo Rocha Martins
Presidente da Câmara Municipal de
Redenção-PA
CONTRATANTE

M. R. CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
C.N.P.J. sob o n.º 41.506.257/0001-05
Sr. Marco Antonio Lage Rolim
CONTRATADA